



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025



Série

Número 151

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Regulamento n.º 4/2025

Aprova o Regulamento de candidatura ao programa Erasmus+ do Conservatório -
- Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, nos termos do Decreto
Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro, e do Código do Procedimento
Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUÍZ PETER CLODE

Regulamento n.º 4/2025**Sumário:**

Aprova o Regulamento de candidatura ao programa Erasmus+ do Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro, e do Código do Procedimento Administrativo.

Texto:

Regulamento de candidatura ao programa Erasmus+

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro, que aprova a orgânica do Conservatório - Escola das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, aprovo o Regulamento de candidatura ao programa Erasmus+, tendo-se procedido à prévia publicitação conforme disposto nos artigos 98.º e 100º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fazendo do mesmo publicitação no anexo I seguinte.

Funchal, 22 de agosto de 2025.

O DIRETOR PEDAGÓGICO, em substituição do Presidente, Rui Rodrigues

REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA ERASMUS+**Ação KA121 - Setor Ensino e Formação Profissional****Preâmbulo**

Os artigos deste documento visam dar seguimento ao disposto nos normativos legais que regem o Programa Erasmus+, no âmbito da Ação KA121 - Setor Ensino e Formação Profissional, em alinhamento com o cumprimento do previsto nos Objetivos Estratégicos - “Promover uma formação artística de qualidade, a inovação e a criatividade” - e no Objetivo Operacional 3 - “Promover o sucesso académico e combater o abandono escolar”, através de “Iniciativas que promovam a continuidade escolar”.

Artigo 1.º
Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios, procedimentos e condições de candidatura dos formandos do Conservatório - Escola das Artes da Madeira, à participação no Programa Erasmus+, no âmbito das mobilidades VET (Ensino Profissional).

Artigo 2.º
Destinatários**Podem candidatar-se:**

- a) Alunos inscritos nos cursos profissionais do Conservatório, com matrícula ativa e em situação regular, que ainda não tenham participado em projetos Erasmus+ da instituição;
- b) Alunos finalistas do ano letivo transato ao da realização das mobilidades, que não ingressaram no ensino superior e que ainda não tenham participado em projetos Erasmus+ da instituição.

Artigo 3.º
Procedimento de Candidatura

1. A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário online próprio, disponibilizado pelo Conservatório.
2. Os candidatos devem anexar:
 - Autorização prévia do Encarregado de Educação, para a efetiva elegibilidade (que não substitui a autorização de saída, em caso de seleção). No caso dos interessados que já são maiores de idade, mas que não possuem autonomia financeira, solicitamos a tomada de conhecimento do(s) progenitor(es)/responsáveis financeiros.
 - Declaração comprovativa do Escalão de Ação Social Escolar.
3. A não entrega dos documentos no prazo de candidaturas, mencionados na alínea 2 do presente artigo, inviabilizam o ato.

Artigo 4.º Critérios de Seleção

A seleção dos candidatos será efetuada com base nos seguintes critérios:

1. Manifestação de Interesse (15%)
 - Preenchimento e submissão do Questionário de candidatura, através do qual a Equipa Erasmus+ do Conservatório avaliará, numa escala de 0 a 20 valores:
 - Motivação (0-10): clareza dos objetivos, interesse pelo programa e alinhamento com o percurso académico/artístico;
 - Integração sociocultural (0-10): abertura a novas culturas, competência linguística assumida e capacidade de adaptação.
 - Submissão dos documentos devidos.
2. Avaliação Quantitativa (55%)
Média aritmética das classificações obtidas nos dois últimos anos.
3. Avaliação Qualitativa (15%)
Apreciação atribuída pelo Conselho de Turma, considerando:
 - a) Comportamento e atitude em contexto escolar;
 - b) Capacidade de trabalho em equipa;
 - c) Autonomia e responsabilidade;
 - d) Maturidade para integração em contexto internacional.
4. Situação Socioeconómica - Escalão ASE (15%)
 - 4.1. Equivalência à escala de 0 a 20 pontos:

Escalão ASE	Descrição	Pontuação
Escalão 1 (mais apoio)	Maior vulnerabilidade económica	20 pontos
Escalão 2	Vulnerabilidade elevada	15 pontos
Escalão 3	Vulnerabilidade moderada	10 pontos
Escalão 4	Apoio reduzido	5 pontos
Escalão 5 (menos apoio)	Sem vulnerabilidade económica	0 pontos
 - 4.2. A ordenação final dos apurados será validada pelo Conselho de Turma e os participantes definidos em sua deliberação.

Artigo 5.º Prioridades

Terão prioridade:

- a) Formandos que transitarem para o 3.º ano do curso profissional;
- b) Finalistas que não entraram em instituições de ensino superior;
- c) Participantes designados pelos Conselhos de Turma correspondentes.

Artigo 6.º Calendarização

As fases do processo serão as seguintes:

- a) Abertura de Candidaturas, após publicação de Aviso;
- b) Prazo de Submissão;
- c) Análise e Seriação dos Candidatos;
- d) Publicação dos Resultados;
- e) Audiência prévia dos Interessados;
- f) Decisão final/Publicação final de participantes.

Artigo 7.º Direitos dos Participantes

Os formandos selecionados para o Programa Erasmus+ beneficiam de:

- a) Apoio à viagem (*travel grant*): Financiamento com base na distância entre o país de origem e o país de destino. Cobre totalmente a viagem aérea (apoio extra do Conservatório);
- b) Apoio individual: Ajuda para cobrir despesas diárias como alimentação, alojamento, transporte local, etc. O valor depende do país de destino e da duração da mobilidade;
- c) Apoio para necessidades especiais;
- d) Apoio linguístico (*Online Language Support - OLS*): Acesso gratuito a cursos de línguas online, para melhorar competências linguísticas antes e durante a mobilidade;

- e) Seguro obrigatório: Cobertura de seguro de saúde, acidentes e responsabilidade civil durante o período de mobilidade. É obrigatório que procedam ao pedido do Cartão Europeu de Seguro de Doença, através da Segurança Social, para cobertura das situações de doença;
- f) Preparação cultural e pedagógica: Sessões antes da partida para preparar o participante para o ambiente de trabalho, cultura e aspetos práticos da estadia.
- g) Acompanhamento durante todo o processo de mobilidade.

Artigo 8.º Deveres dos Participantes

Os formandos selecionados comprometem-se a:

- a) Participar nas sessões de preparação linguística, cultural e pedagógica;
- b) Proceder à assinatura e ao cumprimento dos contratos (Acordo de aprendizagem e Contrato financeiro);
- c) Cumprir o plano de mobilidade: Seguir o programa de formação acordado no *Learning Agreement* (Acordo de Aprendizagem);
- d) Assiduidade e pontualidade: Estar presente e cumprir os horários definidos pela entidade de acolhimento;
- e) Respeitar as regras da instituição de acolhimento, normas de conduta, segurança e cultura local;
- f) Participação nas formações obrigatórias: Participar nas sessões preparatórias, formações interculturais e linguísticas, se aplicável;
- g) Concluir o curso OLS (*Online Language Support*) e remeter o devido certificado até ao final da mobilidade;
- h) Manter contacto com a entidade de envio: Informar regularmente o Conservatório sobre o progresso e qualquer problema que surja;
- i) Preencher e entregar documentos obrigatórios: Submeter certificados OLS, relatórios finais, avaliações, provas de participação;
- j) Elaborar um Diário de bordo, em suporte digital, desde a preparação ao regresso da mobilidade (registo contínuo e organizado de expectativas, acontecimentos, aprendizagens, desafios, observações e reflexões);
- k) Preencher o relatório final online exigido pela Comissão Europeia;
- l) Responsabilidade com os apoios recebidos: Utilizar o financiamento de forma adequada e consciente, garantindo a sua autossustentabilidade enquanto perdurar a mobilidade;
- m) Participar nas ações de disseminação promovidas pelo Conservatório.

Artigo 9.º Parceiros/Instituições de acolhimento

- 1. O presente projeto Erasmus+ é abrangente e integrador de várias modalidades de mobilidade, incluindo FCT (Formação em Contexto de Trabalho), *job shadowing* e estágios de observação/cooperação institucional.
- 2. Envolve uma rede alargada de parceiros internacionais, oriundos de países com diferentes realidades culturais e modelos educativos de relevo.
- 3. A alocação dos candidatos aos países de destino e respetivas entidades de acolhimento será efetuada pela Equipa Erasmus+ do Conservatório, em consonância com os Diretores de Curso, tendo em conta:
 - a) Os objetivos pedagógicos e formativos de cada mobilidade;
 - b) A disponibilidade dos parceiros e o número de vagas existentes;
 - c) O perfil dos candidatos.

Artigo 10.º Incumprimento do contrato

- 1. A violação grave ou reiterada dos deveres do/a participante confere à entidade de envio o direito de rescindir o contrato de mobilidade, cessando de imediato todos os direitos dele emergentes, podendo ser exigida a devolução total ou parcial dos apoios financeiros recebidos.
- 2. A decisão de rescisão será comunicada por escrito ao/à participante, com indicação expressa dos factos e fundamentos que a motivaram.

Artigo 11.º Proteção de Dados (RGPD)

- 1. O Conservatório garante o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) no tratamento das informações pessoais dos candidatos e participantes.
- 2. Os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente para efeitos de candidatura, seleção e gestão da mobilidade Erasmus+ e não serão partilhados com terceiros, exceto com as entidades de acolhimento do projeto e autoridades competentes (Agência Nacional) no âmbito do Programa Erasmus+.
- 3. Os participantes têm o direito de aceder, retificar e solicitar a eliminação dos seus dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

4. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser exercido através dos seguintes canais:
- a) Responsável pelo tratamento: poderá ser contactado pelo endereço rgpd.conservatorio@edu.madeira.gov.pt ou, em alternativa, na Avenida Luís de Camões, 1, 9004-517 Funchal;
 - b) Encarregado de Proteção de Dados: poderá ser contactado pelo endereço gcpd.geral@madeira.gov.pt ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco (Funchal, 9004-527);
 - c) Adicionalmente, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)